



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.191, DE 25 DE MAIO DE 2017.

“Altera o número de Funções Gratificadas do Magistério de FGM-1 - “Diretor de Escola”, criada pelo Art. 34 da Lei Municipal nº 5.784/2010, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município”, alterada pela Lei 6.197/2012”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o número de “Funções Gratificadas do Magistério”, de “FGM – 1 – Diretor de Escola”, criada pelo art. 34 da Lei Municipal nº 5.784/2010, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Sant’Ana do Livramento”, alterada pela Lei nº 6.197/2012.

Art. 2º – Ficam alterados os números de “Funções Gratificadas do Magistério”, de “FGM – 1 – Diretor de Escola”, aumentando as vagas existentes em 04 (quatro) vagas, totalizando 36 (trinta e seis) “FGM -1- Diretor de Escola”.

Parágrafo Único – As atribuições e demais especificações das funções Gratificadas ora criadas são idênticas àquelas já estabelecidas em Lei para as de mesma denominação.

Art. 3º – As despesas da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Sant’Ana do Livramento, 25 de maio de 2017.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração